



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 250/26- DE 08 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o uso de som automotivo no perímetro urbano do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o disposto no Código de Posturas desse Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, utilizando-se de seu poder de polícia, zelar pela tranquilidade, sossego público, conforto e ordem pública no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de equipamentos de som automotivo com vistas à proteção da saúde, segurança e bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Paulicéia, o uso de som automotivo, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se som automotivo qualquer emissão sonora produzida por equipamento sonoro instalado em veículos automotores e/ou reboques, estacionados ou em movimento, com potencial de incomodar a coletividade ou perturbar o sossego público.

Art. 3º. O uso de som automotivo, no perímetro urbano desse Município, deverá observar os limites de emissão sonora estabelecidos por normas técnicas da ABNT (NBR 10.151/2019 ou posterior), e será fiscalizado pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º. Permanece vedada a utilização de paredões de som, trios elétricos ou equipamentos similares sem autorização expressa do Município, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º. A ausência de autorização ou o descumprimento das condições impostas ensejará cassação imediata da autorização, sem prejuízo das penalidades previstas neste Decreto.

§ 3º. O disposto neste artigo não afasta a competência dos órgãos de fiscalização para autuar qualquer emissão sonora que configure perturbação ao sossego ou infração ambiental, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 250/26- DE 08 DE JUNHO DE 2026

Art. 4º. Fica vedada a utilização de paredões de som, trios elétricos ou equipamentos similares, sem autorização expressa e específica do Poder Público Municipal, mediante requerimento prévio e análise técnica.

§ 1º. A autorização de que trata o caput será condicionada a:

- I – Localização previamente definida;
- II – Horário de funcionamento limitado;
- III – Estudo de impacto sonoro e viário, conforme o caso;
- IV – Medidas mitigadoras e termo de responsabilidade.

§ 2º. A ausência de autorização ou o descumprimento das condições impostas ensejará cassação imediata da autorização, sem prejuízo das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º. Compete aos órgãos de fiscalização municipal, com apoio da Polícia Militar, quando necessário, a fiscalização e aplicação das penalidades administrativas, podendo inclusive:

- I – Apreender o equipamento sonoro ou o veículo;
- II – Lavrar auto de infração;
- III – Aplicar multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade e a reincidência;
- IV – Encaminhar a ocorrência à autoridade policial, caso haja crime ambiental ou perturbação do sossego (art. 42 da Lei de Contravenções Penais).

Art. 6º. A reincidência em infração prevista neste Decreto poderá acarretar proibição definitiva de uso de som automotivo em eventos do infrator e agravamento da multa, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa